GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO

Art. 8º As futuras composições e renovações do CAE deverão observar esta Lei e, especialmente, a legislação federal e as normas do FNDE vigentes à época de sua constituição.

Art. 9º Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as normas expedidas pelo FNDE e com as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, sem prejuízo da autonomia do CAE para elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 16 de julho de 2026.

Luís Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

***Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos* dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.**

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: B80457BE7EB24

FINANÇAS Secretaria Municipal de Finanças | PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI PARA APRECIAÇÃO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2025 E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – EXERCÍCIO DE 2027

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Demerval Lobão – PI, realizou-se Audiência Pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luís Gonzaga de Carvalho Júnior**, com a finalidade de cumprir o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Complementar nº 131/2009, assegurando a transparência e a publicidade da gestão fiscal do Município.

A audiência teve por objetivo apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício financeiro de 2025, bem como apresentar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Aberta a sessão, a Secretária Municipal de Comunicação, Sra. **Meyre Sousa**, agradeceu a presença das autoridades, vereadores, secretários municipais, servidores públicos e demais cidadãos presentes, destacando a importância da participação popular no processo de planejamento e controle da administração pública. Em seguida, franqueou a palavra ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **Silvanei de Morais Sousa**, para conduzir a apresentação. O Secretário iniciou agradecendo a presença de todos e ressaltou que a audiência pública representa um importante instrumento de transparência, permitindo à sociedade acompanhar a aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal. Na sequência, apresentou, por meio de tabelas, gráficos e demonstrativos contábeis, os resultados do planejamento e da execução orçamentária referentes ao exercício de 2025. Esclareceu que grande parte das receitas municipais decorre de transferências constitucionais e legais, sendo a maioria vinculada a finalidades específicas, destacando os recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Sistema Único de Saúde (SUS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Informou cue, para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária Anual estimou uma arrecadação de **R$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de reais)**, tendo sido efetivamente arrecadado o montante de **R$ 119.909.227,14 (cento e dezenove milhões, novecentos e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**, representando um excesso de arrecadação de **R$ 5.909.227,14 (cinco milhões, novecentos e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**. Destacou, ainda, a necessidade de ampliar a arrecadação própria do Município, considerando que a principal fonte de receita continua sendo o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), demonstrando a elevada dependência das transferências constitucionais. Em seguida, apresentou os principais indicadores da execução das despesas constitucionais obrigatórias, informando que:

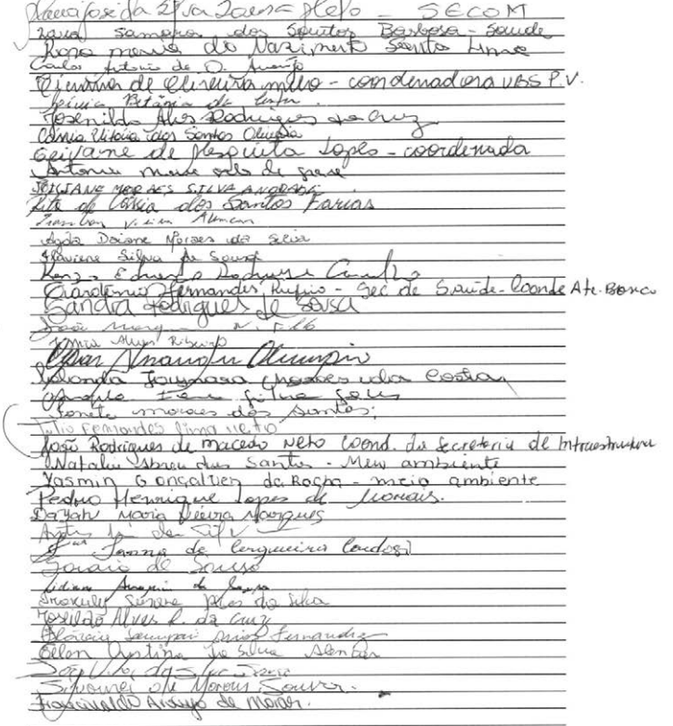
- **Saúde:** foram aplicados **R$ 7.564.759,64**, correspondendo a **16,74%** da Receita Proveniente de Impostos e Transferências, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141/2012;
- **Educação:** foram investidos **R$ 13.199.472,86**, equivalentes a **27,00%** da Receita Resultante de Impostos e Transferências, superando o mínimo constitucional de **25%**, previsto no art. 212 da Constituição Federal;
- **Despesa com pessoal:** totalizou **R$ 50.259.415,82**, correspondendo a **50,91%** da Receita Corrente Líquida, permanecendo dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Concluída a apresentação das metas fiscais de 2025, o Secretário Municipal de Finanças deu início à exposição do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027. Explicou que a LDO integra o sistema de planejamento orçamentário previsto na Constituição Federal, juntamente com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), formando o chamado **tripé do planejamento orçamentário**. Esclareceu que a LDO tem como finalidade estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício seguinte, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disciplinar alterações na legislação tributária, estabelecer critérios para limitação de empenho, definir regras para despesas com pessoal e prever a realização de concursos públicos, quando necessários, tendo como fundamento o art. 165, § 2º, da Constituição Federal. Também destacou que a proposta da LDO observa os limites constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, dentre eles a aplicação mínima de **25%** da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, **15%** em ações e serviços públicos de saúde e o limite de **54%** da Receita Corrente Líquida para despesas com pessoal do Poder Executivo. Ao final, foi facultada a palavra aos presentes para manifestações e esclarecimentos, não havendo questionamentos relevantes. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal de Comunicação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e pelos participantes que assim desejarem.

FINANÇAS Secretaria Municipal de Finanças | PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

AUDIENCIA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI, PARA APRECIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO FISCAL, RELATIVO AO 2º SEMESTRE/2025, BEM COMO APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO/2027.

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES:



Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR - ***.*75.733-** - 22/07/2026 15:03:05
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JULIANA HELENE SALES DOS SANTOS SOUSA - ***.*87.463-** - 22/07/2026 15:03:15